PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 002 – DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL C 2/10

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

A alteração da remuneração faz-se necessária para atendimento ao artigo 19, da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92, que dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências.

O artigo 19, da precitada Lei, determina que nenhum servidor poderá receber vencimento inferior ao salário mínimo, e sua remuneração terá como teto máximo à remuneração do Prefeito.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, dispõe que um dos direitos dos trabalhadores é a garantia de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
JULIANO BRITO BERTOLINI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 14/JAN/2010 10:18 00005899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 2/10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 - DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterada a referência 01 A até 01 G, referência 02 A até 02 G, referência 03 A até 03 G, referência 04 A até 04 D e referência 5A, criados através do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/92 e Lei Complementar nº 126, de 16.05.00 e alteradas pela Lei Complementar nº 242, de 22.06.05, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de janeiro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO A. BERTOLINI 14/JAN/2010 10:18 00008491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº 21C240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA — **MÊS JANEIRO/2010**

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

AUMENTO DE SALARIO MINIMO
ALTERAÇÃO DAS REFERENCIAS 1A até a 01G, 02A até 02G, 3A até 03G , 04A até 04D e 5A.

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	510,00	511,00	512,00	513,00	514,00	515,00	516,00
2	517,00	518,00	519,00	520,00	521,00	522,00	523,00
3	524,00	525,00	526,00	527,00	528,00	529,00	530,00
4	531,00	532,00	533,00	534,00	545,07	566,85	589,56
5	535,00	542,73	564,42	586,98	610,48	634,89	660,25
6	600,15	624,15	649,07	675,05	702,06	730,11	759,30
7	690,26	717,83	746,49	776,36	807,41	839,75	873,30
8	793,75	825,50	858,54	892,84	928,56	965,64	1.004,30
9	912,85	949,31	987,32	1.026,79	1.067,86	1.110,53	1.154,94
10	1.049,79	1.091,75	1.135,42	1.180,86	1.228,07	1.277,19	1.328,29
11	1.142,53	1.188,24	1.235,75	1.285,19	1.336,55	1.390,03	1.445,63
12	1.390,92						
13	1.606,23						

Dracena, 11 de janeiro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

FL. Nº 05
PROC. Nº PLC 2/10

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa provocado pelo aumento do Salário Mínimo, têm adequação orçamentária e financeira prevista, estando de acordo com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando de acordo com o artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04-05-00.

Quanto à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o parágrafo I do artigo 16 da LC 101/00, o município esta desobrigado, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 303 de 17 de Junho de 2008, LDO, que regulamente a despesas consideradas irrelevantes.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 12 de Janeiro de 2.010.

Thiago Vicente dos Santos
Contador
CRC1SP260474/O-7

Célio Rejani
Prefeito Municipal
CPF 046.778.398-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

FL. Nº 06
PROC. Nº TC 2/10

Declaro nos termos da lei, que o aumento de despesa provocado pelo aumento do Salário Mínimo, tem adequação orçamentária e financeira para o presente exercício e esta compatível com o Plano Plurianual do quadriênio 2010 a 2014 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Dracena, 12 de Janeiro de 2010.

Thiago Vicente dos Santos
CRC1SP260474/O-7
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 07
PROC. Nº RC 2/10

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos da Lei, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que o aumento de despesas com pessoal adicionado ao percentual apresentado no ultimo relatório de Gestão Fiscal (Agosto de 2009), não extrapola o limite do artigo 20, inciso III, alínea b da LC 101 de 4 de maio de 2000.

Dracena, 12 de janeiro de 2.010.

Thiago Vicente dos Santos
CRC1SP260474/O-7
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 08
PROC. Nº PLC 2/10

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos da lei, quanto as obrigações contidas no artigo 17, § 2º da LC 101 de 4 de maio de 2000, que o aumento de despesa previsto com o reajuste do salário mínimo no mês de janeiro de 2010, não afetará as metas de resultados fiscais previstas para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, pois foi considerada nas peças de planejamento

Dracena, 12 de janeiro de 2010.

Thiago Vicente dos Santos
CRCISP260474/O-7
Contador

FL. Nº 09
PROC. Nº LC 2/00

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 – DE 16 DE MAIO DE 2.000

Dispõe sobre alterações do Anexo I e II da Lei Complementar nº 01, de 06/05/1992, criando cargos e estabelece requisitos para os novos cargos criados além de alterar e adequar os requisitos dos cargos já existentes.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Enfermagem, de provimento efetivo, referência 06 (seis).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento dos mencionados cargos: Ensino Médio completo e registro no COREN.

Artigo 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Clínico Geral, de provimento efetivo, referência 10 (dez).

Parágrafo único - São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM.

Artigo 3º - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Ultrassonografista, de provimento efetivo, referência 10 (dez) .

Parágrafo único - São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 4º - Ficam criados 03 (três) cargos de Médico Obstetra-Ginecologista, de provimento efetivo, referência 10 (dez) .

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento dos mencionados cargos: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 5º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Médico Pediatra, de provimento efetivo, referência 10 (dez) .

FL. Nº 10
PROC. Nº 7LC 8/00

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 – DE 16 DE MAIO DE 2.000

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento dos mencionados cargos: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 6º - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Cardiologista, de provimento efetivo, referência 10 (dez).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 7º - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Psiquiatra, de provimento efetivo, referência 10 (dez) .

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 8º - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Otorrinolaringologista, de provimento efetivo, referência 10 (dez) .

Parágrafo único - São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 9º - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Ortopedista, de provimento efetivo, referência 10 (dez).

Parágrafo único - São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 10 - Ficam criados 02 (dois) cargos de Médico Cirurgião Geral e Endoscopista, de provimento efetivo, referência 10 (dez).

FL. Nº 11
PROC. Nº PLC 2/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 - DE 16 DE MAIO DE 2.000

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento dos mencionados cargos: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 11 - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Auditor, de provimento efetivo, referência 10 (dez).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e experiência comprovada na área de pelo menos 1 (um) ano.

Artigo 12 - Fica criado 01 (um) cargo de Médico Perito de provimento efetivo, referência 10 (dez).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e experiência comprovada na área de perícias médicas (afastamento do trabalho) por pelo menos 1 (um) ano.

Artigo 13 - Fica criado 01 (um) cargo de Fisioterapeuta, de provimento efetivo, referência 9 (nove).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Fisioterapia com registro no CREFITO.

Artigo 14 - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/00, de 04 de maio de 2.000).

Artigo 15 – (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/00, de 04 de maio de 2.000).

FL. Nº 12
PROC. Nº LC 2/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 - DE 16 DE MAIO DE 2.000

- Fls. 04 -

Artigo 16 – Fica criado 01 (um) cargo de Médico Neurologista, de provimento efetivo, referência 10 (dez).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 17 – Fica criado 01 (um) cargo de Médico Urologista, de provimento efetivo, referência 10 (dez).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 18 – Fica criado 01 (um) cargo de Médico Oftalmologista, de provimento efetivo, referência 10 (dez).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 19 – Fica criado 01 (um) cargo de Médico Dermatologista, de provimento efetivo, referência 10 (dez).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superiro em Medicina com registro no CRM e estágio ou residência comprovada ou título de especialista na área.

Artigo 20 – Os cargos de médico, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 01, de 06.05.92, passam a ser denominados de médico clínico geral.

Artigo 21 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 13
PROC. Nº PLC 2/00

LEI COMPLEMENTAR Nº 126 - DE 16 DE MAIO DE 2.000

- Fls. 05 –

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de maio de 1999

DR. JOSÉ CLAUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 14
PROC. Nº PLC 2/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 242 - DE 22 DE JUNHO DE 2.005.

Dispõe sobre alteração de referência que especifica e dá outras providências

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica alterada a referência I, Graus A e B, criados através do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/92 e Lei Complementar nº 126, de 16.05.00, conforme tabela em anexo.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de junho de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

MÊS DE MAIO/2005

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

ALTERAÇÃO SALARIAL - DAS REF. 01A E 01B

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	300,00	300,00	304,76	316,95	329,60	342,76	356,47
2	315,60	328,18	341,34	354,93	369,14	383,93	399,23
3	353,48	367,63	382,30	397,59	413,50	430,01	447,20
4	395,92	411,77	428,22	445,39	463,17	481,68	500,97
5	443,47	461,19	479,61	498,78	518,75	539,49	561,05
6	509,98	530,36	551,54	573,62	596,57	620,40	645,21
7	586,55	609,97	634,33	659,70	686,09	713,57	742,08
8	674,48	701,47	729,54	758,69	789,04	820,54	853,39
9	775,69	806,68	838,97	872,51	907,41	943,66	981,40
10	892,05	927,71	964,82	1.003,42	1.043,55	1.085,29	1.128,70
11	970,86	1.009,70	1.050,07	1.092,08	1.135,72	1.181,17	1.228,41
12	1.181,92	-	-	-	-	-	-
13	1.364,88	-	-	-	-	-	-

Dracena, 09 de maio de 2005.

FL. Nº 15
PROC. Nº PLC 4/05

FL. Nº 16
PROC. Nº PLC 2/90

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 - DE 06 DE MAIO DE 1992

"Dispõe sobre o regime jurídico, o plano de classificação de cargos e empregos, quadro de pessoal, evolução funcional e dá outras providências "

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município da Dracena, é o Estatutário.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura informará aos servidores admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T , sobre as vantagens do regime instituído por esta Lei Complementar.

§ 1º - Os servidores de que trata este artigo, quando tiverem sido admitidos por concurso, terão seus empregos transformados em cargos e serão imediatamente efetivados.

§ 2º - A opção de que trata o parágrafo anterior far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar

Art. 3º - Os cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Dracena obedecerão a classificação estabelecida na presente Lei Complementar

Art. 4º - Os cargos serão criados por lei e somente se admitirá funcionários mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto neste artigo às pessoas

*** QUADRO DE PESSOAL - PMA - PERMANENTE ***

*** CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO ***

SITUACAO ATUAL			SITUACAO NOVA			
QTD	CARGO	REF	QTD	CARGO	REF	REQUISITOS
000		00	001	AGENTE CONTABIL	07	CURSO DE TECNICO EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO C.R.C. E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	002	AGENTE CULTURAL	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	AGENTE DA MERENDA ESCOLAR	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	002	AGENTE DA RECEITA	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	AGENTE DE COMPRAS	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	AGENTE DE PATRIMONIO	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	AGENTE DE SAUDE	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	AGENTE ESPORTIVO	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	AGENTE FINANCEIRO	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	AGENTE PREVIDENCIARIO	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	120	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	02	ALFABETIZADO.
000		00	002	ALMOXARIFE	07	CURSO DE TECNICO EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO C.R.C. E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	ALMOXARIFE GERAL	10	CURSO DE TECNICO EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO A PELO MENOS 3 ANOS NO C.R.C. E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	ARMADOR DE FERRAGENS	05	4ª SERIE DO 1º GRAU, COM EXPERIENCIA COMPROVADA NO CARGO DE PELO MENOS 2 ANOS.

FL. Nº 77

PROC. Nº PLC 02/10

*** QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

*** CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO ***

SITUACAO ATUAL			SITUACAO NOVA			
QTD	CARGO	REF	QTD	CARGO	REF	REQUISITOS
000		00	001	ARQUITETO	10	CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA A PELO MENOS 1 ANO.
001	CHEFE DA DIV.DE MATS.SERV.GER	12	001	ASSIST.SERV.COMPRAS	11	CURSO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS,COM REGISTRO NO C.R.C. E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	ASSIST.SERV.DA SAUDE	11	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM OU ASSISTENCIA SOCIAL E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	ASSIST.SERV.JURIDICO	11	CURSO SUPERIOR EM DIREITO OU LETRAS E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	ASSIST.SERV.RECURSOS HUMANOS	11	CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRACAO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	ASSIST.SERV.TRIBUTARIO	11	CURSO SUPERIOR DE CIENCIAS CONTABEIS,COM REGISTRO NO C.R.C. A PELO MENOS 2 ANOS E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	003	ASSISTENTE SOCIAL	09	CURSO SUPERIOR EM ASSITENCIA SOCIAL A PELO MENOS 2 ANOS.
000		00	002	ATENDENTE	03	1° GRAU COMPLETO.
000		00	035	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	2° GRAU COMPLETO E REGISTRO NO COREN.
000		00	001	AUXILIAR DE FISCAL.URBANA	04	1° GRAU COMPLETO.
000		00	001	AUXILIAR DE PADEIRO	03	4° SERIE DO 1°GRAU.
000		00	002	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	03	4° SERIE DO 1° GRAU.
000		00	001	BIBLIOTECARIA	09	CURSO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
001	CAIXA RECEBEDOR	07	001	CAIXA RECEBEDOR	06	1° GRAU COMPLETO.
000		00	004	CARPINTEIRO	05	4° SERIE DO 1° GRAU E COMPROVACAO DE EXPERIENCIA MINIMA DE 2 ANOS.
000		00	013	CIRURGIAO DENTISTA	10	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, COM REGISTRO NO CRO/SP.
000		00	022	COLETOR DE LIXO	03	ALFABETIZADO.

FL. Nº 18
PROC. Nº 24.270

*** PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA ANEXO I ***

*** QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE ***

*** CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO ***

SITUACAO ATUAL			SITUACAO NOVA			
QTD	CARGO	REF	QTD	CARGO	REF	REQUISITOS
001	CONTADOR	12	002	CONTADOR	11	CURSO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS, COM REGISTRO NO C.R.C. A PELO MENOS 2 ANOS E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	CONTINUO	04	ALFABETIZADO.
000		00	010	COORDENADOR DE CRECHE	05	1º GRAU COMPLETO.
000		00	007	COPEIRA SERVENTE	02	ALFABETIZADO.
000		00	001	COSTUREIRA	02	4ª SERIE DO 1ºGRAU E COMPROVACAO DE EXPERIENCIA NA AREA.
000		00	002	DESENHISTA COPISTA	06	2º GRAU COMPLETO E COMPROVACAO DE EXPERIENCIA MINIMA DE 2 ANOS ATESTADA POR ENGENHEIRO.
000		00	050	EDUCADOR DE CRECHE	02	4ª SERIE DO 1º GRAU.
000		00	002	ELETRICISTA	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO DE EXPERIENCIA MINIMA DE 2 ANOS.
000		00	001	ELETRICISTA DE AUTOS	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO DE EXPERIENCIA MINIMA DE 1 ANO.
000		00	002	ENCANADOR	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO DE EXPERIENCIA MINIMA DE 1 ANO.
000		00	001	ENCARREG.UNID.DE CADASTRAMENT	09	CURSO TECNICO EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO C.R.C. E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLA	09	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
001	ENCARREGADO DA REDE DE ESGOTO	12	001	ENCARREGADO DA REDE DE ESGOTO	09	1º GRAU COMPLETO.
000		00	006	ENCARREGADO DE EQUIPE	06	2º GRAU COMPLETO E EXPERIENCIA COMPROVADA NA AREA DE ADMINISTRAR SERVICOS.
000		00	004	ENFERMEIRO	09	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO COREN A PELO MENOS 1 ANO.
000		00	002	ENGENHEIRO AGRONOMO	10	CURSO SUPERIOR EM AGRONOMIA, COM REGISTRO NO CREA A PELO MENOS 1 ANO.

FL. Nº 19
PROC. Nº 21.C 2/90

3

*** PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

*** QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

*** CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO

ANEXO I

SITUACAO ATUAL			SITUACAO NOVA			
QTD	CARGO	REF	QTD	CARGO	REF	REQUISITOS
000			00	001 ENGENHEIRO CIVIL	10	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL, COM REGISTRO NO CREA A PELO MENOS 1 ANO.
001	ESCRITURARIO	04	037	ESCRITURARIO	05	1º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000			00	001 ESCRIVAO JURIDICO	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000			00	001 FARMACEUTICO	09	CURSO SUPERIOR EM FARMACIA, COM REGISTRO NO CONSELHO DA AREA.
001	FISCAL DE TRIBUTOS	08	007	FISCAL DE ATIVIDADES GERAIS	06	CURSO DE TECNICO EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO C.R.C. E CONHECIMENTOS DO CODIGO TRIBUTARIO E POSTURAS.
000			00	002 FISCAL DE OBRAS	06	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DO CODIGO DE OBRAS.
000			00	001 FONOAUDIOLOGO	09	CURSO SUPERIOR NA AREA.
000			00	001 FRENTISTA	04	4ª SERIE DO 1º GRAU.
000			00	001 FUNILEIRO	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE 2 ANOS DE EXPERIENCIA.
000			00	002 INSPETOR DE ALUNOS	03	4ª SERIE DO 1º GRAU.
000			00	001 LAVADOR	04	4ª SERIE DO 1º GRAU.
000			00	002 MARCENEIRO	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE 2 ANOS DE EXPERIENCIA.
000			00	004 MECANICO	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE 2 ANOS DE EXPERIENCIA.
000			00	002 MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	06	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE 2 ANOS DE EXPERIENCIA.
000			00	013 MEDICO	10	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO C.R.M.
000			00	016 MEDICO PLANTONISTA	HORA	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO C.R.M.
000			00	001 MEDICO VETERINARIO	10	CURSO SUPERIOR EM VETERINARIA E COM REGISTRO NO C.R.M.V.

FL. Nº 20
PROC. Nº 11.628

*** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORACENA ANEXO I **

*** QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE **

*** CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO **

SITUACAO ATUAL			SITUACAO NOVA			
QTD	CARGO	REF	QTD	CARGO	REF	REQUISITOS
000		00	075	MERENDEIRA	02	4ª SERIE DO 1º GRAU.
000		00	004	MONITORA DE CORTE E COSTURA	05	4ª SERIE 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE DE 1 ANO DE EXPERIENCIA.
002	MOTORISTA	05	045	MOTOPISTA	05	4ª SERIE 1º GRAU E CART.NACIONAL DE HABILITACAO PROFISSIONAL E EXPERIENCIA DE 2 ANOS.
000		00	001	NUTRICIONISTA	09	CURSO SUPERIOR NA AREA.
000		00	001	OFICIAL DE GABINETE	09	CURSO SUPERIOR EM LETRAS E EXPERIENCIA NA AREA.
001	OPERADOR DE BOMBAS	04	004	OPERADOR DE BOMBAS	04	4ª SERIE DO 1º GRAU E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
001	OPERADOR DE CALDEIRA	04	001	OPERADOR DE CALDEIRA	04	4ª SERIE DO 1º GRAU.
000		00	011	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	06	4ª SERIE DO 1º GRAU, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO PROFISSIONAL E COMPROVACAO DE EXPERIENCIA DE 2 ANOS.
000		00	004	OPERADOR DE RAIO X	06	4ª SERIE DE 1º GRAU E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	002	ORIENTADOR EDUCACIONAL	09	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	002	PADEIRO	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE EXPERIENCIA DE 2 ANOS.
000		00	015	PEDREIRO	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE EXPERIENCIA DE 2 ANOS.
000		00	003	PINTOR	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE EXPERIENCIA DE 2 ANOS.
000		00	002	PORTEIRO	03	4ª SERIE DO 1º GRAU.
000		00	064	PROFESSOR I	06	2º GRAU COMPLETO, CURSO DE MAGISTERIO DE PRIMARIO COM ESPECIALIZACAO EM PRE-ESCOLA.
000		00	025	PROFESSOR III	08	LICENCIATURA PLENA OU 2º GRAU PROFISSIONALIZANTE.

FL. Nº 21
PROC. Nº 21.C.91D

*** PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA ANEXO I **

*** QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE **

*** CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO **

SITUACAO ATUAL			SITUACAO NOVA			
QTD	CARGO	REF	QTD	CARGO	REF	REQUISITOS
000		00	001	PROGRAMADOR	09	CURSO TECNICO DE PROGRAMACAO E COMPROVACAO DE EXPERIENCIA MINIMA DE 1 ANO.
000		00	001	PROTOCOLISTA	04	4ª SERIE DO 1º GRAU.
000		00	002	PSICOLOGO	09	CURSO SUPERIOR NA AREA.
000		00	002	RECEPCIONISTA	05	1º GRAU COMPLETO.
000		00	001	SECRETARIO DE ESCOLA	07	2º GRAU COMPLETO.
000		00	001	SECRETARIO DELEG.SERV.MILITAR	07	2º GRAU COMPLETO.
001	SECRETARIO JUNTA SERV.MILITAR	08	001	SECRETARIO JUNTA SERV.MILITAR	07	2º GRAU COMPLETO.
000		00	001	SERRALHEIRO	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE EXPERIENCIA DE 2 ANOS.
000		00	050	SERVENTE	01	ALFABETIZADO.
000		00	001	SOLDADOR	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE EXPERIENCIA DE 2 ANOS.
000		00	001	SUPERVISOR AGROPECUARIO	05	1º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	001	SUPERVISOR DE SERVICOS RURAIS	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	002	SUPERVISOR DE SERVICOS URBANOS	07	2º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
000		00	002	TECNICO AGROPECUARIO	08	2º GRAU, COM FORMACAO EM TECNICO AGRICOLA E REGISTRO NO CREA.
000		00	001	TECNICO EM CONTABILIDADE	08	CURSO DE TECNICO EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO C.R.C. A PELO MENOS 2 ANOS.
000		00	001	TECNICO EM MECANICA	08	1º GRAU COMPLETO, COM CURSO DE MECANICA E COMPROVACAO MINIMA DE EXPERIENCIA DE 2 ANOS.
000		00	001	TECNICO EM TV	05	2º GRAU COMPLETO E EXPERIENCIA NA AREA.
000		00	001	TECNOLOGO EM EDIFICACOES	09	CURSO SUPERIOR NA AREA.

FL. Nº 82
PROC. Nº PL 2/90

*** PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

*** QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

*** CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS A SEREM REGIDOS PELO ESTATUTO

ANEXO I

SITUACAO ATUAL			SITUACAO NOVA			
QTD	CARGO	REF	QTD	CARGO	REF	REQUISITOS
000			00	005 TELEFONISTA	03	1º GRAU COMPLETO.
000			00	001 TERAPEUTA OCUPACIONAL	09	CURSO SUPERIOR NA AREA.
000			00	002 TOPOGRAFO	07	1º GRAU COMPLETO, COM EXPERIENCIA MINIMA COMPROVADA DE 2 ANOS.
000			00	001 TORNEIRO MECANICO	06	4ª SERIE DO 1º GRAU, COM EXPERIENCIA MINIMA COMPROVADA DE 2 ANOS.
000			00	002 TRATORISTA	05	4ª SERIE DO 1º GRAU, COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO PROFISSIONAL E COMPROVACAO DE EXPERIENCIA MINIMA DE 1 ANO.
000			00	035 VIGIA	04	4ª SERIE DO 1º GRAU.
000			00	008 VISITADOR SANITARIO	07	1º GRAU COMPLETO.
000			00	002 VIVEIRISTA	03	ALFABETIZADO.
000			00	001 VULCANIZADOR	05	4ª SERIE DO 1º GRAU E COMPROVACAO MINIMA DE EXPERIENCIA DE 1 ANO.
000			00	003 ZELADOR	03	ALFABETIZADO.

FL. Nº 23
PROC. Nº 11.628

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

MÊS DE FEVEREIRO/2009

AUMENTO DE SALARIO MINIMO
ALTERAÇÃO DAS REFERENCIAS 1A até a 01G, 02A até 02G, 3A até 03E , 04A até 04C.

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	465,00	466,00	467,00	468,00	469,00	470,00	471,00
2	472,00	473,00	474,00	475,00	476,00	477,00	478,00
3	479,00	480,00	481,00	482,00	483,00	486,59	506,03
4	484,00	485,00	486,00	503,99	524,11	545,05	566,88
5	501,81	521,86	542,71	564,40	587,00	610,47	634,86
6	577,07	600,14	624,11	649,09	675,06	702,03	730,10
7	663,71	690,22	717,78	746,50	776,36	807,45	839,71
8	763,22	793,75	825,52	858,50	892,85	928,50	965,67
9	877,74	912,80	949,35	987,30	1.026,79	1.067,82	1.110,52
10	1.009,41	1.049,76	1.091,75	1.135,44	1.180,84	1.228,07	1.277,20
11	1.098,59	1.142,54	1.188,22	1.235,76	1.285,14	1.336,57	1.390,03
12	1.337,42	-	-	-	-	-	-
13	1.544,45	-	-	-	-	-	-

Dracena, 26 de fevereiro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 21
PROC. Nº PLC 2/10